

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO nº 29/2012

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme solicitação da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Corações, foi realizada vistoria técnica naquela cidade para verificar a ocorrência de demolições de imóveis de valor cultural e estado de conservação dos bens tombados.

A vistoria foi realizada pela arquiteta urbanista Andréa Lanna Mendes Novais e pela historiadora Neise Mendes Duarte, analistas do Ministério Público, nos dias 11 e 12 de junho de 2012.

Este laudo técnico tem como objetivo avaliar o estado de conservação da Estação Ferroviária, bem cultural tombado pelo município de Três Corações e propor medidas para sua preservação.

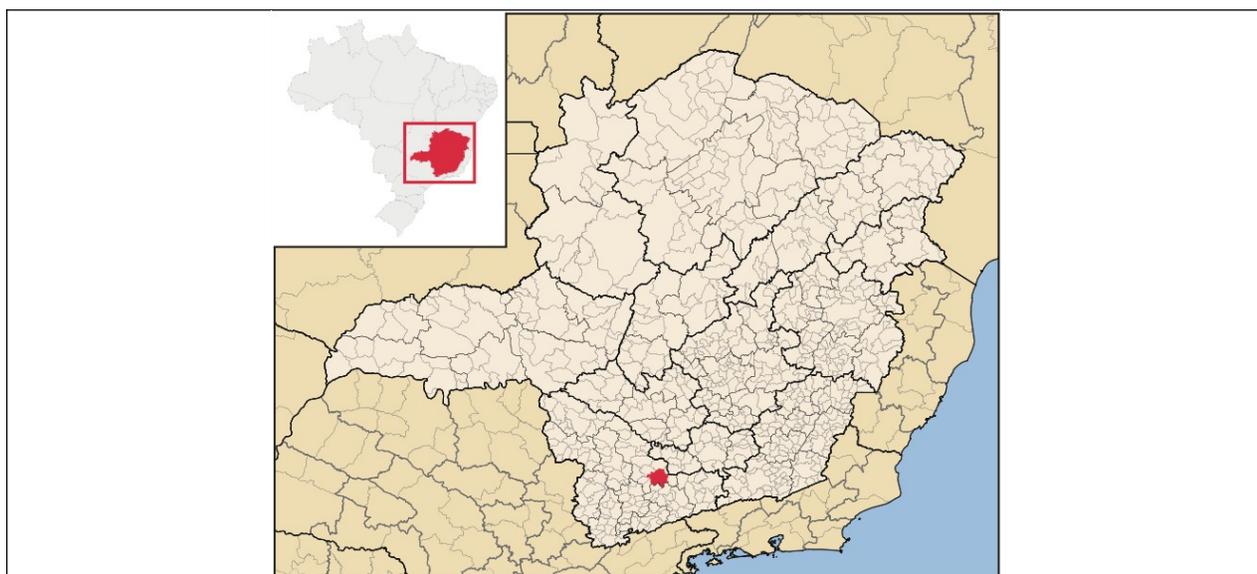


Figura 01 – Mapa com a localização da cidade de Três Corações no estado de Minas Gerais e no Brasil.

Fonte: wikipedia.org. Acesso julho 2012.

2 - METODOLOGIA

Para elaboração do presente Laudo de Vistoria foram usados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção “in loco” do bem cultural; consulta ao Plano de Inventário da cidade de Três Corações; consulta à legislação municipal que trata sobre o patrimônio histórico e cultural; análise ao Plano Diretor¹, Lei Orgânica e Código de Posturas Municipal², consulta ao site www.estacoesferroviarias.com.br.

¹ Lei Complementar 192 / 2006.

² Lei Complementar nº 5 / 1995

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3 – BREVE HISTÓRICO

3.1 – Três Corações

Em busca de ouro e pedras preciosas, bandeirantes paulistas começaram a fazer incursões às margens do Rio Verde em meados do século XVIII. Em 1737, segundo notícias do ouvidor de São João Del-Rei, Cipriano José da Rocha, quando de passagem pela região, já havia nas terras diversas roças e algumas catas de mineração.

Por volta de 1760, o português Tomé Martins da Costa estabeleceu-se na região, adquirindo as terras da denominada Fazenda Rio Verde e erigindo uma capela para os Santíssimos Corações de Jesus, Maria e José³. Esta antiga igreja, construída à margem esquerda do Rio Verde, ficava onde hoje se encontra o Parque Infantil do município.

Em viagem de inspeção e demarcação de limites no ano de 1764, o governador da capitania de Minas Gerais, D. Luís Lobo Diogo da Silva, teria visitado a fazenda de Tomé Martins, encontrando algumas casas ao redor da capela.

No final do século XVIII, o capitão Domingos Dias de Barros, genro de Tomé Martins da Costa, pediu autorização para construção de uma nova igreja no lugar da antiga capela. Esta nova igreja, cujo altar-mor foi trabalhado por Mestre Ataíde, foi inaugurada em 1801.

A Freguesia de Três Corações do Rio Verde e a Paróquia dos Santíssimos Corações foram instaladas em 14 de julho de 1832. Em 6 de setembro de 1860 foi inaugurada a Igreja Matriz e ocorreu a elevação da Vila da Freguesia de Três Corações do Rio Verde. No ano de 1873, houve a incorporação à Vila do território pertencente à Freguesia.



Figura 02- Imagem antiga com vista parcial de Três Corações. Fonte: Site do Arquivo Público Mineiro.

³ CARVALHO, André. *Enciclopédia dos Municípios Mineiros*. Volume 2. Belo Horizonte: Armazém das Idéias, 1998.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Um marco importante para o desenvolvimento da localidade foi a inauguração da Estrada de Ferro Minas & Rio que contou com a presença do imperador D. Pedro II em 1884. Neste mesmo ano, a vila foi elevada à categoria de cidade através da Lei Provincial nº 3.197 que criou o município de Três Corações do Rio Verde, cujo território foi desmembrado do território de Campanha.



Em 1893 a Igreja Matriz passou pelas primeiras reformas desde a sua inauguração. O templo foi demolido em 1925, tendo sido substituído pela atual edificação em 1928.

A atual denominação do município, reduzida a simplesmente Três Corações, foi instituída pela Lei nº 843 de 7 de setembro de 1923.

É importante ressaltar que três são as versões para a origem do nome do município. Uma delas, segundo o historiador mineiro Alfredo Valadão, defende que o nome da cidade originou-se das voltas que o Rio Verde realiza ao redor da cidade. Tais voltas assemelham-se a três corações quando vistas de um panorama aéreo. Outra versão diz respeito a uma antiga narração que descreve o amor de três boiadeiros, oriundos de Goiás, por três moças da cidade: Jacyra, Jussara e Moema. A versão oficial refere-se à construção da capela consagrada aos Santíssimos Corações de Jesus, Maria e José.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



3.2 - Breve Histórico do Bem Cultural⁴:

A estação de Três Corações do Rio Verde foi aberta em 1884 pela E. F. Minas e Rio, ainda em terras do então município de Campanha. Era então o ponto final da ferrovia, até a absorção da E. F. Muzambinho, que saía dali para Varginha, pela E. F. Minas e Rio. A linha foi unificada a partir de então. De Três Corações saía o ramal de Lavras, que levava para a cidade do mesmo nome, daí seguindo o trem para Belo Horizonte.

Segundo informações de Paulinho de Freitas, ex-ferroviário aposentado em 1981, Três Corações era o centro de manutenção ferroviário da região. Ele conta ainda que, ao redor da área onde hoje está o galpão abandonado, funcionaram vários setores da antiga Rede, em prédios que caíram ou estão prestes a cair, seja pelo vandalismo ou pela ação do tempo. Nas ruínas à direita do galpão funcionava uma oficina de fundição de ferro, que fabricava e consertava peças grandes, mais

⁴ Fonte: Ficha de inventário pesquisada junto ao IEPHA e www.estacoesferroviarias.com.br.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

grosseiras, que compunham os trilhos e as locomotivas. Na área de trás do galpão, havia um prédio, já derrubado, onde funcionava uma serraria. Segundo Paulinho, a casa de força, também na área de trás, abrigava um enorme transformador, com um motor de 300 cavalos de potência, que gerava energia para toda a oficina da Rede.

A estação funcionou para passageiros até 1982. Em fevereiro de 2007, permanecia sendo usada ela FCA como dormitório e depósito. Atualmente encontra-se abandonada.



Figura 05 – Imagem anterior a 1945 que mostra o prédio antigo da estação e o trem a vapor. Fonte: www.estacoesferroviarias.com.br.



Figura 06 – Imagem de 1971. Fonte: www.estacoesferroviarias.com.br.



Figura 07 – Estação e plataforma em 1999. Fonte: www.estacoesferroviarias.com.br.



Figura 08 – Estação em 2005. Fonte: www.estacoesferroviarias.com.br.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

4 – ANÁLISE TÉCNICA:

O Conjunto da Estação Ferroviária é formado pela Estação de Passageiros, Maria Fumaça, Ponte de Ferro, Caixa d'água, todos bens tombados pelo município, e pelos armazéns que se encontram em total estado de abandono.

O conjunto está inserido na malha urbana do distrito sede, no centro da cidade, assentado às margens do rio. Em área próxima está a rodoviária, estádio municipal e ponte sobre o referido curso d'água.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 09 – Vista aérea do Conjunto da Estação Ferroviária. Fonte: www.mapsgoogle.com.

A estação adota a linguagem da arquitetura *art decó*, com ornamentações em formas geométricas. Com partido retangular, desenvolve-se em um pavimento, tem longa plataforma com planta em curva composta de pilares e laje plana. Cobertura em telhas francesas arrematadas com platibandas escalonadas, esquadrias em madeira, forros em friso, pisos em taco, cimentados, cerâmicos.

Na sua fachada está gravado o nome de Três Corações, as datas de 1884 a 1894 (nascimento e centenário de Três Corações), altura 90 e RFF/SA e o símbolo da Rede, além de duas placas de endereço com o nome da Praça dos Ferroviários.

A edificação foi tombada pelo município e a documentação foi encaminhada ao Iepha para fazer jus à pontuação do ICMS critério Patrimônio Cultural nos anos de 2006 e 2007, tendo sido aprovada em 2007.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Na vistoria realizada, verificou-se que a Estação Ferroviária de Três Corações encontra-se abandonada e em mau estado de conservação, necessitando de obras de restauração⁵, visando ações criteriosas e tecnicamente adequadas à conservação⁶ e manutenção⁷.

Acredita-se que a falta de uso do imóvel agrava esta situação, pois não há manutenção e conservação periódica.

Aparentemente, a estrutura e alvenaria encontram-se em bom estado de conservação, entretanto, a cobertura – marquise da plataforma de embarque e desembarque apresenta-se com problemas estruturais. As alvenarias encontram-se com sujidades, manchas de umidade, descolamento do reboco e da pintura, o que colabora com a degradação e descaracterização do imóvel.

Houve alteração de vãos e substituição de algumas esquadrias originais por modelos contemporâneos.

Como o local encontra-se abandonado, há risco de proliferação de insetos e roedores, além de retenção da umidade e ocorrência de incêndios, ameaçando a edificação histórica.

Foi verificada a construção de uma garagem anexa à edificação.

Foram realizadas intervenções descaracterizantes na parte interna da edificação e acréscimos externos, entretanto foi mantido o partido e estilo da edificação, o que facilita a restauração da edificação como um todo.



Figura 10- Imagem constante da ficha de inventário pesquisada junto ao IEPHA.

⁵ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁶ Conservação: intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem, com o intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁷ Manutenção: Operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 11- Fachada frontal da Estação Ferroviária de Três Corações, imóvel tombado pelo município.



Figuras 12 e 13 – Imagem da estação, plataforma e cobertura de garagem anexa ao prédio.

5- FUNDAMENTAÇÃO

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

As estações ferroviárias tiveram um papel preponderante não somente no país, como em todo o mundo. Fundaram cidades, centralizaram a vida das povoações, serviram como agência de correios, trouxeram o progresso e foram em geral construídas com arquiteturas diferentes, desde as mais suntuosas até as mais simples.

Hoje, as Estações Ferroviárias, em sua grande maioria estão abandonadas, somente permanecem ativas aquelas que se transformaram em estações de trens metropolitanos, as que estão no caminho dos poucos trens turísticos e as poucas que são utilizadas como central de recebimento de cargas pelas atuais concessionárias das ferrovias.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal. **No caso de Três Corações é presente esta ameaça, uma vez que a Estação Ferroviária encontra-se abandonada, devendo constituir-se num espaço histórico- cultural para utilização de toda comunidade.**

Não tem como se pensar na história da cidade sem a história da ferrovia. A Estação Ferroviária e o conjunto formado por ela possui valor arquitetônico, histórico, afetivo e de referência, reconhecido pelo município **ao realizar o seu tombamento**. A finalidade do tombamento é a conservação da integridade dos bens acerca dos quais haja um interesse público pela proteção em razão das suas características especiais.

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

“Art. 30 - Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216, § 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (grifo nosso)”

Conforme o Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 192/2006,

Art. 2º. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

No Plano Diretor, TÍTULO IV - Das Diretrizes Gerais CAPÍTULO IV - Da Política Cultural, também é definido:

Art. 24. São diretrizes da política cultural:

II - coibir, por meio da utilização de instrumentos previstos em lei, a destruição dos bens classificados como de interesse de preservação;

De acordo com a Lei Orgânica do município de Três Corações:

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Art. 341 - Constituem patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomadas individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

Conforme a Lei nº 2370/93 que estabelece a proteção do Patrimônio Cultural e Natural do município de Três Corações:

Artigo 1º - Fica sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais e naturais, de propriedade pública ou particular, existentes no município que, dotados de valor histórico, artístico, estético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação.

Deste modo, a proteção ao Patrimônio Cultural é contemplada na legislação vigente, devendo o município cumprir tal legislação, defendendo, preservando e recuperando o patrimônio cultural.

De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o Município recebeu ICMS cultural entre os anos 2008 até 2012 (valor referente até o mês de junho) os seguintes valores:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012
Três Corações	R\$ 330,80	R\$ 90.251,03	R\$ 87.683,11	R\$ 65.758,10	R\$ 21.961,24

6- CONCLUSÕES

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A Estação Ferroviária de Três Corações necessita de intervenção de restauração⁸. Assim, faz-se necessária a elaboração e execução por profissional habilitado⁹ de um projeto de restauração da edificação, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão de proteção municipal competente.

Nas intervenções devem ser respeitadas as recomendações da Carta de Atenas¹⁰, onde é sugerido que em bens de valor histórico e arquitetônico, devem ser utilizados materiais e técnicas modernas sem alterar o aspecto e o caráter do edifício, “marcando a época” em que as intervenções foram realizadas.

A seguir descrevemos as principais medidas operativas necessárias para a restauração:

- Capina e limpeza da área no entorno e interna do imóvel
- Remoção dos acréscimos descaracterizantes.
- Deverá ser realizado estudo para promover a integração do bem cultural protegido com o seu entorno, permitindo a fruição do bem como patrimônio cultural.
- Deverá haver resgate dos materiais de acabamento originais.

- Cobertura - Deverá ser feita revisão geral em todo madeiramento e telhas, com substituição de peças e telhas comprometidas e / ou em mau estado de conservação. Deverão ser amarradas fiadas de telhas junto à cumeeira e aos beirais para evitar escorregamentos resultantes da trepidação gerada com a passagem dos trens¹¹. Deverão ser preservadas as características originais como tipo de vedação, inclinação, detalhes dos beirais, etc.

- Recuperação estrutural da cobertura da plataforma.
- As esquadrias de todas as edificações devem sofrer reparos generalizados, com substituição de peças danificadas e vidros quebrados ou inexistentes e as ferragens deverão ser recuperadas, com eliminação das oxidações, caso existam. Os modelos faltantes deverão ser executados conforme modelos pré-existentes.
- Deverá ser previsto sistema eficiente de drenagem de águas pluviais na área externa, de forma a prevenir infiltrações na edificação.

⁸ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁹ Conforme a Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e conforme a DN 83/2008 do CONFEA.

¹⁰ Documento elaborado durante o Congresso internacional de arquitetura moderna, realizado em Atenas, em Novembro de 1933. “Nunca foi constatado um retrocesso, nunca o homem voltou sobre seus passos. As obras-primas do passado nos mostram que cada geração teve sua maneira de pensar, suas concepções, sua estética, recorrendo, como trampolim para sua imaginação, à totalidade de recursos técnicos de sua época. Copiar servilmente o passado é condenar-se à mentira, é erigir o "falso" como princípio, pois as antigas condições de trabalho não poderiam ser reconstituídas e a aplicação da técnica moderna a um ideal ultrapassado sempre leva a um simulacro desprovido de qualquer vida. Misturando o "falso" ao "verdadeiro", longe de se alcançar uma impressão de conjunto e dar a sensação de pureza de estilo, chega-se somente a uma reconstituição fictícia, capaz apenas de desacreditar os testemunhos autênticos, que mais se tinha empenho em preservar.”

¹¹ Segundo relatos de moradores locais, há algum tempo houve a interrupção da passagem dos trens, entretanto informaram que está sendo realizada manutenção na ferrovia para que os mesmos voltem a trefegar.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Recuperação das alvenarias, reparos generalizados de consolidação com recomposição dos rebocos e trincas.
- Deverá ser realizada prospecção pictórica das esquadrias e alvenarias para que seja possível resgatar a tonalidade original das fachadas para posterior recuperação das pinturas externas e internas.
- Deverão ser desenvolvidos projetos elétrico, hidráulico e outros complementares necessários ao novo uso do imóvel após a recuperação. Não deverá haver fiação e tubulação exposta.
- É desejável que seja instalada iluminação noturna, que além de valorizar o bem cultural, promove maior segurança ao local.
- Deverá ser previsto projeto paisagístico para o conjunto.
- É necessário propor uso ao imóvel, compatível com as características dos edifícios, da vizinhança e dos atuais costumes e anseios da população local, de forma a se garantir sua manutenção periódica. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem e uma das formas de preservar é atribuir um uso ao imóvel, a fim de incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes, fazendo com que os imóveis culturais cumpram sua função social.

Observações:

- Como os bens se localizam no entorno da linha férrea, onde passam locomotivas com vagões carregados, a proposta de restauração deve considerar as trepidações causadas pela passagem do trem reforçando as fundações e estruturas de sustentação.
- Deverão ser estabelecidos critérios para sinalização do bem cultural. Esta sinalização deve ser implantada nas vias de acesso ao mesmo e no próprio local onde se encontra localizado. Devem ser adotadas placas padronizadas e indicativas, em linguagem clara, direta e objetiva, utilizando-se de um conteúdo informativo e educativo. Deve-se atentar ainda para que a sinalização seja adequada à estrutura do local de modo a não interferir na visibilidade ou integridade do bem cultural.

6- ENCERRAMENTO

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Segue este laudo em 13 folhas, todas numeradas, sendo a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2012.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público - MAMP 5011
Historiadora



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cpsc@mp.mg.gov.br